



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 1996

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 541/2025 Cód. Verificador: ZAR21RH8

Requerente: 675326 - AGROTEC LTDA
CPF/CNPJ: 42.299.614/0001-66
Endereço: Rua Vitorino Bertaiolli Nº 91 **CEP:** 85.601-354
Cidade: Francisco Beltrão **Estado:** PR
Bairro: SAO CRISTOVAO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: agrotec.adm@outlook.com
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/03/2025 16:34
Previsão: 10/04/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 99927-3000

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, referente a da Ata de Registro de Preços n° 195/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 066/2024.

AGROTEC LTDA

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



AO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PR.

Pregão Eletrônico

Nº 066/2024

Ata de registro de preços

Nº 195/2024

Objeto: Registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

A empresa AGROTEC LTDA , CNPJ: 42.299.614.0001-66 , vem por meio desta solicitar, reequilibrio economico financeiro a este município, devido as alterações de preços repassados pelas *Industrias/distribuidores/Importadores* que são nossos principais fornecedores, não teremos possibilidade de sustentar esse reajuste sem repassar aos nossos clientes.

Com os preços de insumos cada vez mais altos no mercado internacional, impulsionados pela falta de matéria-prima , alta do valor do dólar, alterações nos fretes , o preço dos pneus tem disparado sem precedentes no Brasil. Com esse substancial aumento de custo, os repasses são inevitáveis, tanto para pneus importados como para os que são produzidos no país.

FUNDAMENTAÇÃO

A medida mencionada pela Empresa solicitante, encontra amparo no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro bem como esta prevista na Lei nº 8.66/93 que definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior (greve, etc), caso fortuito (efeito da natureza imprevisível) ou fato do princípio (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

Meio previsto para recompor o equilíbrio da equação econômico-financeira nos contratos , para manutenção do equilíbrio celebrados pela Administração Pública, em face da ocorrência de áles ordinárias, ou seja, aquelas decorrentes do processo inflacionário.

“O dispositivo acima citado serve para resguardar licitantes que ao decorrer da execução contratual podem ter prejuízos devido a fatos que não puderam ser previsto na formulação de sua proposta, deixa explícito o estatuto de licitações no art. 65, inciso II, alínea “d”. In Verbis:”

“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou **FORNECIMENTO**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

“Esse dispositivo resguarda os licitantes de eventuais prejuízos causados por **“FATO FORTUITO OU FORÇA MAIOR”**, importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular, também protege a Administração, reestabelecendo a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado .”

Sendo acima explícito o respaldo jurídico, para manter o efeito contratual, entre ambas as partes do contrato.

SOLICITAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Conforme planilha de quantitativos e custo dos itens a serem efetuado reequilíbrio – econômico financeiro, conforme contrato;

ANALISE DA SOLICITAÇÃO

A revisão contratual para análise do pedido em tela, foi realizado com a alta repassada pela ***Industrias/ distribuidores/Importadores de pneumáticos***, sendo esse reajuste repassado para o consumidor final, ficando essa proponente impossibilitada de absorver o reajuste repassado pela indústria, o pedido realizado por essa licitante condiz com a plena realidade de mercado, devidamente comprovada com as notas fiscais em anexo.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **“REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO”** julgada procedente, pois como está contido no termo de referência, com o reequilíbrio – econômico financeiro a administração permanecerá obtendo economicidade do seu objeto licitado, não causando prejuízo na bilateralidade contratual.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CUSTO ANTERIOR	NF ORIGEM	CUSTO NOVO	NF ATUAL	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO	PREÇO PROPOSTO DE EQUILÍBRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
12	20	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.376,00	5989	R\$ 1.661,00	036	R\$1.699,00	20.7122%	R\$ 2.050,90	R\$ 2.035,00	19.7763%
13	12	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.303,00	5989	R\$ 1.639,00	036	R\$1.609,00	25.7866%	R\$ 2.023,90	R\$ 2.015,00	25.2331%
14	12	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.133,00	5989	R\$ 1.524,55	142085	R\$1.399,00	34.5591%	R\$ 1.882,48	R\$ 1.882,00	34.5247%

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CUSTO ANTERIOR	NF ORIGEM	CUSTO NOVO	NF ATUAL	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO	PREÇO PROPOSTO DE EQUILÍBRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
32	100	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência.	R\$ 466,00	5989	R\$ 565,00	0040	R\$575,00	21.2446%	R\$ 697,15	R\$ 695,00	20.8696%
35	2	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas, sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 4.211,00	5989	R\$ 5.247,00	0040	R\$5.199,00	24.6022%	R\$ 6.478,06	R\$ 6.475,00	24.5432%
36	12	Pneu 295/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.295,00	5989	R\$ 1.584,00	036	R\$1.599,00	22.3166%	R\$ 1.955,84	R\$ 1.955,00	22.2639%
37	12	Pneu 295/80 R 22.5, radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência.	R\$ 1.223,00	5989	R\$ 1.525,00	036	R\$1.509,00	24.6934%	R\$ 1.881,62	R\$ 1.880,00	24.5858%

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CUSTO ANTERIOR	NF ORIGEM	CUSTO NOVO	NF ATUAL	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO	PREÇO PROPOSTO DE EQUILÍBRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
42	15	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	R\$ 4.280,00	1277	R\$ 7.688,57	157318	R\$ 5.099,00	79.6395%	R\$ 9.159,81	R\$ 8.995,00	76.4071%
43	104	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência.	R\$ 491,00	5989	R\$ 645,00	0040	R\$ 606,00	31.3646%	R\$ 796,06	R\$ 795,00	31.1881%
44	184	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.198,00	5989	R\$ 1.499,00	036	R\$ 1.479,00	25.1252	R\$ 1.850,60	R\$ 1.850,00	25.0845%
45	93	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.125,00	5989	R\$ 1.376,10	001	R\$ 1.389,00	22.3200%	R\$ 1.699,02	R\$ 1.695,00	22.0302%

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CUSTO ANTERIOR	NF ORIGEM	CUSTO NOVO	NF ATUAL	PREÇO DE VENDA NA DATA DO PREGÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO SOFRIDO	PREÇO DE VENDA REAJUSTADO	PREÇO PROPOSTO DE EQUILÍBRIO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
46	05	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	R\$ 4.280,00	1277	R\$ 7.688,57	157318	R\$ 5.099,00	79.6395%	R\$ 9.159,81	R\$ 8.995,00	76.4071%
47	34	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência	R\$ 491,00	5989	R\$ 645,00	0040	R\$ 606,00	31.3646%	R\$ 796,06	R\$ 795,00	31.1881%
48	48	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.198,00	5989	R\$ 1.499,00	036	R\$ 1.479,00	25.1252%	R\$ 1.850,60	R\$ 1.850,00	25.0845%
49	31	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	R\$ 1.125,00	5989	R\$ 1.376,10	0001	R\$ 1.389,00	22.3200%	R\$ 1.699,02	R\$ 1.695,00	22.0302%

Conforme a planilha apresentada acima, solicitamos o reajuste de preços dos itens, fornecendo em anexo as notas fiscais necessárias para a verificação/comprovação das exigências legais.

Caso tenha algum preço inferior, faremos o possível para acompanhar este preço menor, deste que seja a mesma medida, **Marca e Modelo** e, que tenha disponibilidade deste produto em estoque, na quantidade necessária, na Empresa que forneceu o orçamento, na respectiva data da solicitação.

Certos da sensibilização e atendimento quanto ao ocorrido aguardamos o retorno, desde já agradecemos.

Sem mais para o momento.

Francisco Beltrão, 06 de Março de 2025.
AGROTEC
LTDA:422996
14000166

Assinado de forma
digital por AGROTEC
LTDA:42299614000166
Dados: 2025.03.06
09:38:04 -03'00'

AGROTEC LTDA.

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CNPJ: 42299614000166 – CPF 53730488953

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Minas Gerais, 1391, sala 301 B, andar 3, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-060. com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como denominação social: **AGROTEC LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa ter como endereço a Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser:

CNAE DESCRIÇÃO

- | | |
|-----------|---|
| 4530-7/05 | Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; |
| 4530-7/03 | Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; |
| 4732-6/00 | Comercio varejista de lubrificantes; |
| 4751-2/01 | Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AGROTEC LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **AGROTEC LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr., com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de **AGROTEC LTDA**, tendo como sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/03	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadrava na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 via de igual forma e teor, na presença dos assinantes abaixo;

Francisco Beltrão – Pr., 12 de julho de 2023.

Antonio Sergio Evangelista Junior 
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
 Sócio- Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pág 20093 de 6

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALEZIO FRATTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045745, registrado em 18/06/2002, inscrito no CPF nº 02321650923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
02321650923	045745	SALEZIO FRATTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 17:05 SOB N° 20234652691.

PROTOCOLO: 234652691 DE 18/07/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310654780. CNPJ DA SEDE: 42299614000166.

NIRE: 41209950807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.

AGROTEC LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
RUA UNIVERSO, 1019, LOJA 2, COPACABANA, Belo Horizonte - MG - 31.540-550

leolata11@hotmail.com

DANFEDocumento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída
1**Nº 000.040**

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3125 0359 3194 7700 0187 5500 1000 0000 4018 0503 1328

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256510748825 - 05/03/2025 14:45:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
51112820051

INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

CNPJ
59.319.477/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AGROTEC LTDA			CNPJ/CPF 42.299.614/0001-66	DATA EMISSÃO 05/03/2025	
ENDERECO RUA VITORINO BERTAIOLLI, 091 - LTE 39E QUADRA15FB			BAIRRO SAO CRISTOVAO	CEP 85.601-354	DATA SAÍDA 05/03/2025
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO			FONE/FAX PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9101621526	HORA SAÍDA 14:40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.212,00	VALOR DO ICMS 2.185,44	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.212,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO			MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA		NUMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
15	Pneus 23,1/26 12 Lonas Superguider	40114000	000	6.102	UN	2,00	5.247,00	10.494,00	10.494,00	1.259,28	0,00	12,00	0,00
258	Pneus 12,5/80x18 Superguider I3 R4	40114000	000	6.102	UN	2,00	1.439,00	2.878,00	2.878,00	345,36	0,00	12,00	0,00
157	Pneus 215/75r17,5 Liso Amulet AT 501	40114000	000	6.102	UN	4,00	565,00	2.260,00	2.260,00	271,20	0,00	12,00	0,00
251	Pneus 215/75r17,5 Borrachudo Amulet AD 506	40114000	000	6.102	UN	4,00	645,00	2.580,00	2.580,00	309,60	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tributos aproximados: R\$ 4.059,45 (Federal) e R\$ 3.278,16 (Estadual). Fonte: IBPT 63390F

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROJETO COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 30/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 74.384,00 DESTINATÁRIO: AGROTEC LTDA - RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - LTE 39E QUADRA15FB SAO CRISTÓVÃO Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

2011

NF-e

Nº. 000.001.277
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETO COMERCIAL LTDA

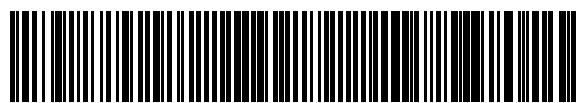
RUA VIRIATO CORREA, 321
FAZENDINHA - 89086-180
Curitiba - PR Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



Nº. 000.001.277
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

4124 0607 5522 4000 0148 5500 1000 0012 7711 2099 0862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9107859079

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.552.240/0001-48

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240204847545 - 10/07/2024 12:40:53

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGROTEC LTDA

ENDERECO

RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - LTE 39E QUADRA15FB

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTÓVÃO

UF

FONE / FAX

PR

CNPJ / CPF / DOC. ESTRANGEIRO

42.299.614/0001-66

DATA DA EMISSÃO

30/06/2024

CEP

85601-354

DATA DA SAÍDA

30/06/2024

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9101621526

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à vista

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
74.384,00	8.926,08	0,00	0,00	0,00	483,50	74.384,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231,52	74.384,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
60	un				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
01	PROTETORES ARO 34 SBN	40112090	0/00	5102	un	10,0000	98,0000	980,00	0,0000	980,00	117,60	0,00	12,00	0,00	0,00
02	PROTETORES ARO 30 SBN	40112090	0/00	5102	UN	10,0000	89,0000	890,00	0,0000	890,00	106,80	0,00	12,00	0,00	0,00
03	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS SUPERGUIDER R1	40112090	0/00	5102	UN	2,0000	3.741,0000	7.482,00	0,0000	7.482,00	897,84	0,00	12,00	0,00	0,00
04	PNEUS 275 80/22,5 275 / borraчudo drc d721	40112090	0/00	5102	un	6,0000	1.070,0000	6.420,00	0,0000	6.420,00	770,40	0,00	12,00	0,00	0,00
05	PNEUS NOVOS 215/75 R17,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 12 LONAS AEULUS AGC28	40112090	0/00	5102	UN	6,0000	411,0000	2.466,00	0,0000	2.466,00	295,92	0,00	12,00	0,00	0,00
06	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL HIFLY HF201	40112090	0/00	5102	UN	6,0000	171,0000	1.026,00	0,0000	1.026,00	123,12	0,00	12,00	0,00	0,00
05	PNEUS NOVOS 17,5X25 RADIAL L3 16 LONAS WESTLAKE CB760	40112090	0/00	5102	UN	4,0000	4.280,0000	17.120,00	0,0000	17.120,00	2.054,40	0,00	12,00	0,00	0,00
08	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO DRC D651	40112090	0/00	5102	UN	4,0000	1.082,0000	4.328,00	0,0000	4.328,00	519,36	0,00	12,00	0,00	0,00
07	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS DRC D911 R	40112090	0/00	5102	UN	4,0000	1.130,0000	4.520,00	0,0000	4.520,00	542,40	0,00	12,00	0,00	0,00
08	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS DRC D 841	40112090	0/00	5102	UN	4,0000	1.113,0000	4.452,00	0,0000	4.452,00	534,24	0,00	12,00	0,00	0,00
09	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO DRC D821	40112090	0/00	5102	un	4,0000	1.130,0000	4.520,00	0,0000	4.520,00	542,40	0,00	12,00	0,00	0,00
12	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS DRC D941	40112090	0/00	5102	UN	6,0000	1.090,0000	6.540,00	0,0000	6.540,00	784,80	0,00	12,00	0,00	0,00
13	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS DRC D721	40112090	0/00	5102	UN	6,0000	1.090,0000	6.540,00	0,0000	6.540,00	784,80	0,00	12,00	0,00	0,00
14	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS DRC D851	40112090	0/00	5102	UN	6,0000	1.010,0000	6.060,00	0,0000	6.060,00	727,20	0,00	12,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 (%0,00) - Fonte IBPT PROCON/ - www.

RESERVADO AO FISCO

PROJETO COMERCIAL LTDA

RUA VIRIATO CORREA, 321
FAZENDINHA - 89086-180
Curitiba - PR Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO

Nº. 000.001.277
Série 001
Folha 2/2

4124 0607 5522 4000 0148 5500 1000 0012 7711 2099 0862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240204847545 - 10/07/2024 12:40:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9107859079

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

07.552.240/0001-48**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
15	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO LONGO BBW R\$ 34,	40112090	0/00	5102	UN	10,0000	34,0000	340,00	0,0000	340,00	40,80	0,00	12,00	0,00	0,00
17	CÂMERA DE AR ARO 16 BICO CURTO BBW	40112090	0/00	5102	UN	10,0000	16,0000	160,00	0,0000	160,00	19,20	0,00	12,00	0,00	0,00
18	CÂMERA DE AR 1000R20 BBW	40112090	0/00	5102	UN	10,0000	54,0000	540,00	0,0000	540,00	64,80	0,00	12,00	0,00	0,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 43183 - AGROTEC LTDA

Bransales**BRANSALES ATACADISTA LTDA**

RUA DOM PEDRO II, SALA 01 41 - D SAO CRISTOVAO
CHAPECO - SC - 89803-216
4933190819
WWW.BRANSALES.COM.BR
ADMINISTRATIVO@BRANSALES.COM.BR

D A N F E
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº : 157318

SÉRIE: 1

FL: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

4225 0241 4150 9400 0147 5500 1000 1573 1816 6204 4705

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DADOS DA NF-E	
VDA MERC ADQ/REC TERC OPER C/MERC SUJEITA AO REG DE ST, NA COND DE CONTRIB	242250065601174 20/02/2025 08:10:20	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO ST	CNPJ
260997099	0990999929	41.415.094/0001-47

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AGROTEC LTDA	CNPJ 42.299.614/0001-66	DATA DE EMISSÃO 20/02/2025
RUA VITORINO BERTAIOLLI 91	SAO CRISTOVAO	85601-354
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX 46-99927-3000	UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9101621526
		HORA DE SAÍDA 8:10:00

FATURA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
157318/1	20/03/2025	3.844,28	157318/2	17/04/2025	3.844,28	157318/3	15/05/2025	3.844,29
157318/4	12/06/2025	3.844,29						

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.158,66	486,35	18.999,12	3.218,48	12.158,66
BASE DO FRETE	BASE DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 20835 - TRANSPORTADORA PORTUBRASIL LTDA	FRETE POR CONTA CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 14.958.747/0001-61
ENDEREÇO AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA 3489	MUNICIPIO CHAPECO	UF	INSC. ESTADUAL SC	256626375	
QUANTIDADE 2,000 PNEU	MARCA WESTLAKE	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 308,800	PESO LIQUIDO 308,800	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL	B. C. ICMS	B. C. ICMS ST	VL. ICMS	VL. ICMS ST	VALOR IPI	AL. ICMS	AL. IPI	AL. PIS	AL. COFINS
10109	PNEU 17.5 R25 167B/182A2 CB760 E3/L3 TL TTD(SULCO 27MM)	4011.80.90	210	6.403	UN	2,00	6.079,33	12.158,66	12.158,66	18.999,12	486,35	3.218,48	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISQN	VALOR DO ISSQN
	0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CÓDIGO PEDIDO NR. 775.592 -	RESERVADO AO FISCO
FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO ITAU CARO CLIENTE, O PRAZO MÁXIMO DE RETIRADA DA MERCADORIA É DE 10 DIAS	

M K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
RUA UNIVERSO, 1019, LOJA 2, COPACABANA, Belo Horizonte - MG - 31.540-550

leolata11@hotmail.com

DANFEDocumento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

**Nº 000.001**SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1CHAVE DE ACESSO
3125 0259 3194 7700 0187 5500 1000 0000 0116 9252 6031Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256472961387 - 12/02/2025 12:04:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL
51112820051

INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

CNPJ
59.319.477/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AGROTEC LTDA		CNPJ/CPF 42.299.614/0001-66	DATA EMISSÃO 12/02/2025
ENDERECO RUA VITORINO BERTAIOLLI, 091 - LTE 39E QUADRA15FB		BAIRRO SAO CRISTOVAO	CEP 85.601-354
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX	UF PR	DATA SAÍDA 12/02/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.311,16	VALOR DO ICMS 2.197,35	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.311,16
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO			MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA		NUMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SI	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
15	PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.623,45	6.493,80	6.493,80	779,26	0,00	12,00	0,00
258	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.578,24	6.312,96	6.312,96	757,56	0,00	12,00	0,00
157	PNEU 275/80R22.5 LISO DIRECIONAL	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.376,10	5.504,40	5.504,40	660,53	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Tributos aproximados: R\$ 4.134,66 (Federal) e R\$ 3.296,00 (Estadual). Fonte: IBPT 8524C6

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BRANSALES ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 6.098,22 DESTINATÁRIO: AGROTEC LTDA - RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - LOTE 39E QUADRA15FB SAO CRISTOVAO FRANCISCO BELTRAO-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

2015

NF-e

Nº. 000.142.085

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BRANSALES ATACADISTA LTDA

AVENIDA GENERAL OSORIO - D, 87
CENTRO - 89802-212
CHAPECO - SC Fone/Fax: (49) 3319-0819

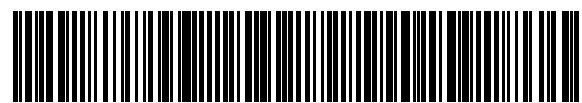
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

4224 0941 4150 9400 0147 5500 1000 1420 8512 7924 2935

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VDA MERC ADQ-REC TERC OPER C-MERC SUJEITA AO REG DE ST, NA C

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260997099

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0990999929

242240176417358 - 24/09/2024 13:51:07

CNPJ / CPF

41.415.094/0001-47

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGROTEC LTDA

ENDERECO

RUA VITORINO BERTAIOLLI, 91 - LOTE 39E QUADRA15FB

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

CNPJ / CPF / DOC. ESTRANGEIRO

42.299.614/0001-66

DATA DA EMISSÃO

24/09/2024

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

85601-354

DATA DA SAÍDA

UF

FONE / FAX

PR

(46) 99927-3000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9101621526

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 24/09/2024
Valor R\$ 6.098,22

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.821,84	192,87	7.534,61	1.276,38	0,00	0,00	4.821,84
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098,22

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TRANSPORTADORA PORTUBRASIL LTDA					14.958.747/0001-61
ENDERECO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
Avenida SENADOR ATILIO FONTANA 3489		MUNICÍPIO	CHAPECO	UF SC	256626375
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	PNEU	BRANSALES		158,400	158,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
10337	PNEU 12.5-80 -18 16LONAS MPT TL TTD GARANTIA 5 anos da data de fabricacao. Conforme certificado de garantia. - ALICOTA ICMS ST 19,50 IVA=56,26% pIcmsSt=19,50% BelcmsSt=7.534,61 vIcmsSt=1.276,38	40117090	2/10	6403	UN	4.0000	1.205,4600	4.821,84	0,0000	4.821,84	192,87		4,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCON / - www.

RESERVADO AO FISCO

M K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
RUA UNIVERSO, 1019, LOJA 2, COPACABANA, Belo Horizonte - MG - 31.540-550

leolata11@hotmail.com

DANFEDocumento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

**Nº 000.036**SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1CHAVE DE ACESSO
3125 0259 3194 7700 0187 5500 1000 0000 3617 7965 3936Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131256503518144 - 27/02/2025 22:18:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

51112820051

INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.

CNPJ
59.319.477/0001-87

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL AGROTEC LTDA		CNPJ/CPF 42.299.614/0001-66	DATA EMISSÃO 27/02/2025
ENDERECO RUA VITORINO BERTAIOLLI, 091 - LTE 39E QUADRA15FB		BAIRRO SAO CRISTOVAO	CEP 85.601-354
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	FONE/FAX	UF PR	DATA SAÍDA 27/02/2025

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 31.632,00	VALOR DO ICMS 3.795,84	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.632,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
15	PNEU 1000R20 DRCD821 BORRACHUDO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.661,00	6.644,00	6.644,00	797,28	0,00	12,00	0,00
258	PNEU 1000R20 DRCD651 LISO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.639,00	6.556,00	6.556,00	786,72	0,00	12,00	0,00
157	PNEU 275/80R22,5 DRCD721 BORRACHUDO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.499,00	5.996,00	5.996,00	719,52	0,00	12,00	0,00
251	PNEU 295/80R22,5 DRCD721 BORRACHUDO	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.584,00	6.336,00	6.336,00	760,32	0,00	12,00	0,00
205	PNEU 295/80R22,5 LISO DIRECIONAL DRCD851	40114000	000	6.102	UN	4,00	1.525,00	6.100,00	6.100,00	732,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tributos aproximados: R\$ 7.050,77 (Federal) e R\$ 5.693,76 (Estadual). Fonte: IBPT 63390F

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

RECEBEMOS DE PROJETO COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: 04/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 50.338,00 DESTINATÁRIO: AGROTEC LTDA - RUA VITORIONO BERTAIOLLI, 91 - LOTE 39E QD 15FB SAO CRISTOVAO Francisco Beltrao-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

2017

NF-e

Nº. 000.005.989

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PROJETO COMERCIAL LTDA

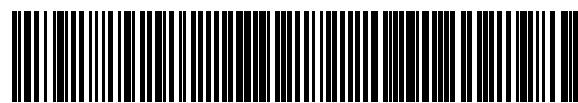
RUA VIRIATO CORREIA, 321
FAZENDINHA - 81330-370
Curitiba - PR Fone/Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1



Nº. 000.005.989
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4124 1107 5522 4000 0148 5500 1000 0059 8917 3031 0050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MARCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9107859079

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240348041168 - 12/11/2024 19:53:24

CNPJ / CPF

07.552.240/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGROTEC LTDA

ENDERECO

RUA VITORIONO BERTAIOLLI, 91 - LOTE 39E QD 15FB

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

CNPJ / CPF / DOC. ESTRANGEIRO

42.299.614/0001-66

DATA DA EMISSÃO

04/11/2024

BAIRRO / DISTRITO

SAO CRISTOVAO

CEP

85601-354

DATA DA SAÍDA

04/11/2024

UF

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9101621526

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

Pagamento à vista

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
50.338,00	6.040,56	0,00	0,00	0,00	327,21	50.338,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,39	50.338,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
48	TON			600,000	600,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	V. APROX. TRIBUTOS
1	PNEU 23 1-26 12 lonas SUPERGUIDER R1	40111000	0/00	5102	UN	2,0000	4.211,0000	8.422,00	0,0000	8.422,00	1.010,64	0,00	12,00	0,00	0,00
02	Pneu 295/80 R 22,5 liso misto direcional AMULET AA267	40111000	0/00	5102	UN	4,0000	1.223,0000	4.892,00	0,0000	4.892,00	587,04	0,00	12,00	0,00	0,00
03	Pneu 12,5/80x18 SUPERGUIDER 1-3 R-4	40111000	0/00	5102	UN	2,0000	1.133,0000	2.266,00	0,0000	2.266,00	271,92	0,00	12,00	0,00	0,00
04	Pneu 275/80 R22,5 liso misto direcional AMULAT AA267	40111000	0/00	5102	UN	4,0000	1.125,0000	4.500,00	0,0000	4.500,00	540,00	0,00	12,00	0,00	0,00
05	Pneu 215x75 R 17,5 Liso AMULET AT501	40111000	0/00	5102	UN	10,0000	466,0000	4.660,00	0,0000	4.660,00	559,20	0,00	12,00	0,00	0,00
06	Pneu 295/80 R22,5 borrachudo misto DRC D941	40111000	0/00	5102	UN	4,0000	1.295,0000	5.180,00	0,0000	5.180,00	621,60	0,00	12,00	0,00	0,00
07	Pneu 10.00 R20 borrachudo misto DRC D911	40111000	0/00	5102	UN	4,0000	1.376,0000	5.504,00	0,0000	5.504,00	660,48	0,00	12,00	0,00	0,00
08	Pneu 275/80 R22,5 borrachudo tração misto DRC D 941	40111000	0/00	5102	KG	4,0000	1.198,0000	4.792,00	0,0000	4.792,00	575,04	0,00	12,00	0,00	0,00
09	Pneu 10.00 R20 liso misto direcional DRC D841	40111000	0/00	5102	UN	4,0000	1.303,0000	5.212,00	0,0000	5.212,00	625,44	0,00	12,00	0,00	0,00
10	Pneu 215/75 R 17,5 borrachudo AMULET AD506	40111000	0/00	5102	UN	10,0000	491,0000	4.910,00	0,0000	4.910,00	589,20	0,00	12,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: BENEFICIADO COMERCIO DE PESCADOS DUARTE LTDA CNPJ: 08.475.764/0001-45
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 (%0,00) - Fonte IBPT PROCON/ - www.

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa AGROTEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.299.614/0001-66, com sede na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 91, Bairro São Cristóvão, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-354, Telefone (46) 99927-3000, e-mail: agrotec.adm@outlook.com, representada neste ato pelo Sr. Antonio Sergio Evangelista, inscrito no CPF sob o nº 537.304.889-53, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 066/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	60	Un.	Câmara de ar 10.00 R20 nova	BBW	55,79	3.347,40
12	20	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D911 MISTO	1.699,00	33.980,00
13	12	Un.	Pneu 10.00 R20 novo, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade mínimo 146/143L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D841	1.609,00	19.308,00
14	12	Un.	Pneu 12.5/80R-18, novo, radial, para retroescavadeira JCB dianteiro, banda de rodagem borracha de alta resistência. Prazo de	SUPERGUIDER I-3 R-4	1.399,00	16.788,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
32	100	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso , banda rodagem borracha de alta resistência.	AMULET AT501	575,00	57.500,00
35	2	Un.	Pneu 23.1-26 novo, 12 lonas , sem câmara, para uso no rolo compactador. Índice de carga e velocidade 12, índice de carga 3615KG, diâmetro externo 1605MM, circunferência de rolamento 4790MM. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	SUPERGUIDER R1	5.199,00	10.398,00
36	12	Un.	Pneu 295/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D941	1.599,00	19.188,00
37	12	Un.	Pneu 295/80 R 22.5 , radial liso misto (asfalto e terra) com 18mm de espessura mínima na banda de rodagem, 16 lonas, banda de rodagem borracha de alta resistência.	AMULET AA267 MISTO DIRECIONAL	1.509,00	18.108,00
41	30	Un.	Protetor de câmara de ar R20 nova	SBN	17,90	537,00
42	15	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	WESTLAKE CB798	5.099,00	76.485,00
43	104	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo , banda rodagem borracha de alta resistência.	AMULET AD506	606,00	63.024,00
44	184	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial , utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D941 MISTO TRAÇÃO	1.479,00	272.136,00
45	93	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas,	AMULET AA267 MISTO DIRECIONAL	1.389,00	129.177,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).			
46	5	Un.	Pneu 17.5R25, novo, radial, desenho L2. Profundidade mínima de sulco de 25.4mm, capacidade de carga mínima de 7300KG, largura de seção mínima de 451 e diâmetro externo 1359, flaps 24/24U. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado). Para retroescavadeira JCB rodado traseiro, pá carregadeira FIATALLIS e pá carregadeira 55 radial.	WESTLAKE CB798	5.099,00	25.495,00
47	34	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência.	AMULET AD506	606,00	20.604,00
48	48	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC D941 MISTO TRAÇÃO	1.479,00	70.992,00
49	31	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo direcional e livre, liso, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/código de velocidade mínimo 149/146L, capacidade de carga em montagem simples de 3000 KG, estrutura radial, 16 lonas, profundidade mínima de sulco 16MM, selo de aprovação INMETRO, etiqueta conforme portaria INMETRO 544/2012. Prazo de garantia mínimo de 5 anos. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	AMULET AA267 MISTO	1.389,00	43.059,00
Valor Total Estimado						880.126,40

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de 880.126,40 (oitocentos e oitenta mil e cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeheiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
 CNPJ nº 76.205.665/0001-01
 Avenida Macali, nº 255 – Centro
 Marceleiro – PR
 CEP: 85.615-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.02.00	0
63		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.02.00	510
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.01.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.02.00	511
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.39.99.00	511
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.01.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.02.00	0
433		20.606 0027 2.049	3.3.90.30.39.99.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.01.00	0
357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.02.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

357		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.39.99.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.01.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.02.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.39.99.00	0
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.01.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.02.00	940
378		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.39.99.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.01.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.02.00	936
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.39.99.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.01.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.02.00	934
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.39.99.00	934
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.01.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.02.00	0
402		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.39.99.00	0
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.01.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.02.00	102
151		12.361 0006 2.015	3.3.90.30.39.99.00	102
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.02.00	0
176		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	0
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.02.00	103
177		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	103
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.01.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.02.00	104
178		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.39.99.00	104
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	0
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.02.00	0
195		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.02.00	103
196		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	104
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.02.00	104
197		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	119
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.02.00	119
198		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.01.00	1043
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.02.00	1043
199		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	1043
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.01.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.02.00	0
235		27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.01.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.02.00	0
482		18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.02.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.02.00	303
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.02.00	348
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.02.00	357
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.01.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.02.00	359
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.01.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.02.00	494
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.01.00	0
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.02.00	0
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.01.00	0
140	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.02.00	0
140		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

8.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.6.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.6.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.6.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.6.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.6.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.6.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus.

10.18. Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

10.19. Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

10.20. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

10.21. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

10.22. Os pneus deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

10.23. As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

10.24. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.24.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo FORNECEDOR, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o FORNECEDOR deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.24.2. O FORNECEDOR deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Ernani José Menzen, Airton Neri Rama, Willian de Seixas Testolin, Edson Luiz Maciel, Elcio Maldonado Valenzuela e Valmor Ferreira da Luz.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeiro, 19 de novembro de 2024.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2024.11.19

09:01:42 -03'00'

AGROTEC

LTD:422996

14000166

Assinado de forma

digital por AGROTEC

LTD:42299614000166

Dados: 2024.11.19

09:19:06 -03'00'

AGROTEC LTDA

Antonio Sergio Evangelista

FORNECEDOR

Fwd: Pedido de Reequilibrio



De contabilidade@marmeiro.pr.gov.br <contabilidade@marmeiro.pr.gov.br>
Para licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>, licitacao <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Data 11-03-2025 09:59

[CONTRATO.pdf \(~6,4 MB\)](#) [NOTA 01.pdf \(~37 KB\)](#) [NOTA 02.pdf \(~27 KB\)](#) [NOTA 03.pdf \(~68 KB\)](#)
[NOTA 04.pdf \(~37 KB\)](#) [NOTA 05.pdf \(~11 KB\)](#) [NOTA 06.pdf \(~38 KB\)](#) [NOTA 07.pdf \(~19 KB\)](#)
[PEDIDO REEQUILIBRIO.pdf \(~248 KB\)](#) [cnd estadual.pdf \(~25 KB\)](#) [cnd federal.pdf \(~77 KB\)](#)
[CND MUNICIPAL.pdf \(~32 KB\)](#) [CNDT TRABALHISTA.pdf \(~84 KB\)](#) [FGTS.pdf \(~102 KB\)](#)
[PRIMEIRA ALTERACAO CONTRATUAL.pdf \(~2,7 MB\)](#)

[Remover todos os anexos](#)

Contabilidade
(46)3525-8140/8116

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Pedido de Reequilibrio
Data: 07-03-2025 07:22
De: Setor de Compras <compras@marmeiro.pr.gov.br></compras@marmeiro.pr.gov.br>
Para: Contabilidade <contabilidade@marmeiro.pr.gov.br></contabilidade@marmeiro.pr.gov.br>

--
Atenciosamente,

Setor de Compras
Prefeitura de Marmeiro-PR

----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de Reequilibrio
Data: 06-03-2025 13:40
De: AGROTEC LTDA <agrotec.adm@outlook.com></agrotec.adm@outlook.com>
Para: "Compras@marmeiro.pr.gov.br" <compras@marmeiro.pr.gov.br></compras@marmeiro.pr.gov.br>



2035

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 11 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

Nos termos da solicitação da empresa AGROTEC LTDA, protocolo/processo nº 541/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, referente a da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 066/2024, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





Município de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeiro, 08 de abril de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico n.º 541/2025 Pregão Eletrônico n.º 066/2024

Parecer n.º 085/2025 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de itens da ata de registro de preços n.º 195/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 066/2024, conforme protocolo n.º 541/2025, cujo objeto é a aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios.

A fornecedora AGROTEC LTDA apresentou instrumento petitório requerendo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa, acompanhada de notas fiscais;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

II – Fundamentação

O art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/21, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis. Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou mesmo previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá haver a repactuação para reestabelecer o reequilíbrio do ajuste firmado.

De acordo com o referido dispositivo legal, a recomposição do valor contratual justifica-se nas hipóteses:

- a) fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do que foi contratado;
- b) caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A exigência legal visa não permitir ao licitante utilizar-se de estratégia para vencer procedimento licitatório, apresentando proposta diversa da realidade fática, quando do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 08:52:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ipae100af677e56.ipm.com.br/>





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

Só tem sentido falar-se em reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando o equilíbrio inicial se haja rompido, em decorrência de fato da Administração, ‘Fato do Príncipe’, força maior, caso fortuito ou interferência imprevista, ou seja, de um fato superveniente à contratação e imprevisível pela parte afetada, contido na álea extraordinária do negócio. Se o preço do contrato foi subestimado, a equação econômico-financeira do contrato já nasceu desequilibrada.

Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de consequências que se possam razoavelmente estimar não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios.

Admitir a aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos fora das circunstâncias definidas em lei, ou seja, aceitar a recomposição de preços nos contratos a todo tempo e de qualquer modo, pela simples demonstração de alterações na relação econômico-financeira, seria negar qualquer sentido ao instituto da licitação e premiar o licitante que, quer por má-fé ou por inépcia empresarial, apresentou proposta que, com o tempo, revelou-se antieconômica.

Cabe ao licitante considerar que a proposta deve guardar pertinência com a situação que possa encontrar durante toda a prestação contratual.

A Ata de Registro de Preços não contempla a possibilidade de reajuste. Poderá requer o reequilíbrio econômico financeiro nos casos estabelecidos pela Lei.

Não se pode atribuir a qualquer tipo de variação incidente nos preços as condições de excepcionalidade ou imprevisibilidade essenciais à revisão do pacto financeiro original nos contratos de fornecimento firmados com a Administração.

Observe-se que o respaldo legal busca proteger o licitante tenha que arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis. Não visa garantir, nem restabelecer margens de lucro.

A solicitante alega que os itens sofreram variações, pleiteando o reequilíbrio.

Isto posto, passamos à análise individual dos pedidos, observando o histórico do processo licitatório, segundo o contido no Acórdão 2.795/2013 – Plenário do TCU cujo relator foi Raimundo Carreiro:

“Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 08:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lajm.com.br/paef100af677e56>.





Município de Marmeleteiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.”

O item 12 – Pneu 10.00 R20 foi registrado com o valor de R\$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.661,00 (um mil seiscentos e sessenta e um reais). Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra não haver situação avassaladora que possa colocar risco a saúde financeira da empresa. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.

O item 13 – Pneu 10.00 R20 foi registrado com o valor de R\$ 1.609,00 (um mil seiscentos e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.699,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.639,00 (um mil seiscentos e trinta e nove reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto, porém abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para que a situação ocorresse. Não vislumbro a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro suficiente que possa justificar a concessão.

O item 14 – Pneu 12.5/80R-18 foi registrado com o valor de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.882,00 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.439 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto porém abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para que a situação ocorresse. Não vislumbro a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro suficiente que possa justificar a concessão.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

O item 32 – Pneu 215x75 R foi registrado com o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 695,50 (seiscentos e noventa e cinco reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra não haver situação avassaladora que possa colocar e risco a saúde financeira da empresa. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.

O item 35 – Pneu 23.1-26 foi registrado com o valor de R\$ 5.199,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 6.120,79 (seis mil cento e vinte reais e setenta e nove centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 5.247,00 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.

O item 36 – Pneu 295/80 R22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra não haver situação avassaladora que possa colocar e risco a saúde financeira da empresa. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

O item 37 – Pneu 295/80 R 22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.509,00 (um mil quinhentos e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.673,00 (um mil seiscentos e setenta e três reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão.

O item 42 – Pneu 17.5R25 L2 foi registrado com o valor de R\$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 7.688,57 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra indícios de alteração imprevisível. Entretanto se observa que a nota fiscal apresentada é de modelo diverso do solicitado no edital e que teve o preço registrado. Neste contexto não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários à concessão.

O item 43 – Pneu 215x75 R17.5 foi registrado com o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão.

O item 44 – Pneu 275/80 R22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.663,97 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). O valor





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão.

O item 45 – Pneu 275/80 R22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.524,00 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.376,10 (um mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos). Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra não haver situação avassaladora que possa colocar e risco a saúde financeira da empresa. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.

O item 46 – Pneu 17.5R25 L2 foi registrado com o valor de R\$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 8.995,00 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 7.688,57 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra indícios de alteração imprevisível. Entretanto se observa que a nota fiscal apresentada é de modelo diverso do solicitado no edital e que teve o preço registrado. Neste contexto não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários à concessão.

O item 47 – Pneu 215x75 R17.5 foi registrado com o valor de R\$ 606,00 (seiscientos e seis reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
 PROCURADORIA-GERAL

de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão.

O item 48 – Pneu 275/80 R22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.663,97 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais). Se observa que o custo está acima do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra que a empresa contribuiu para a situação ao praticar o deságio. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão.

O item 49 – Pneu 275/80 R22.5 foi registrado com o valor de R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais). O valor máximo aceitável para o item foi lançado no Edital em R\$ 1.524,00 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais). O valor proposto para o reequilíbrio é de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais). Segundo se extrai da nota fiscal trazida, o valor de aquisição atual seria de R\$ 1.376,10 (um mil trezentos e setenta e seis reais e dez centavos). Se observa que o custo está abaixo do valor de venda proposto e abaixo do valor inicialmente previsto para o certame, quando foi realizada pesquisa, o que demonstra não haver situação avassaladora que possa colocar risco a saúde financeira da empresa. Não vislumbro estarem presentes os requisitos necessários para a concessão, vislumbrando somente diminuição nas margens de lucro no item.

III- Conclusão

Face ao exposto, entendo, pelos elementos constantes, não vislumbrar a presença dos requisitos que poderiam ensejar o reequilíbrio econômico financeiro proposto.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa AGROTEC LTDA, protocolo/processo n° 541/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, referente a da Ata de Registro de Preços n° 195/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 066/2024, decido o que segue:

- **INDEFIRO** o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico n° 085/2025 – PG.

Portanto, a empresa deverá entregar o produto, de acordo com as solicitações dos Departamentos requisitantes, sob pena de incorrer nas sanções legais.

Intime a empresa da decisão.

Marmeiro, 08 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2025 10:12:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://licpm.com.br/p32a1f0d5c6794>.



Re: ENC: Fwd: Pedido de Reequilibrio



De Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Para AGROTEC LTDA <agrotec.adm@outlook.com>
Data 08-04-2025 10:16

Parecer Jurídico nº 085.2025 - PG.pdf (~274 KB) Despacho.pdf (~124 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Referente a solicitação da empresa AGROTEC LTDA, protocolo/processo nº 541/2025, em que pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 12, 13, 14, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, referente a da Ata de Registro de Preços nº 195/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 066/2024.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Despacho do Prefeito
- Parecer Jurídico nº 085/2025 - PG

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 27-03-2025 10:00, AGROTEC LTDA escreveu:

Estamos aguardando vossa decisão

De: Licitações e Contratos <licitacao@marmeiro.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de março de 2025 16:36
Para: agrotec.adm@outlook.com <agrotec.adm@outlook.com>
Assunto: Re: Fwd: Pedido de Reequilibrio

Boa tarde,

Recebido e protocolado sob o nº 541/2025 e enviado para análise. Assim que tivermos um retorno lhes avisaremos.

--

Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 11-03-2025 09:59, contabilidade@marmeiro.pr.gov.br escreveu:

Contabilidade
(46)3525-8140/8116

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Pedido de Reequilibrio
Data: 07-03-2025 07:22
De: Setor de Compras <compras@marmeiro.pr.gov.br></compras@marmeiro.pr.gov.br>
Para: Contabilidade <contabilidade@marmeiro.pr.gov.br></contabilidade@marmeiro.pr.gov.br>

--

Atenciosamente,

Setor de Compras
Prefeitura de Marceleiro-PR

----- Mensagem original -----

Assunto:Pedido de Reequilibrio

Data: 06-03-2025 13:40

De: AGROTEC LTDA <agrotec.adm@outlook.com></agrotec.adm@outlook.com>

Para: "Compras@marmeleiro.pr.gov.br" <compras@marmeleiro.pr.gov.br></compras@marmeleiro.pr.gov.br>